



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0008/2021

PROCESSO Nº 7008/2021

Pregão Presencial n.º 0008/2021

Processo nº 7008/2021

Entidade Promotora: Município de Cristais Paulista – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela portaria Municipal nº. 2.804/2021.

Pregoeira – Isabel Cristina Neves Cardoso.

Equipe de Apoio – Maria Madalena de Freitas, Bruce David Lourenço e Solange Pereira da Silva Ferreira

Data de Emissão: 08 de março de 2021.

Data de abertura: **13 DE ABRIL DE 2021.**

Horário: 09:00 horas

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Municipal de Cristais Paulista -SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o Registro de Preços, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, para aquisição de **PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO** para consumo de diversos setores da administração a realizar-se na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, sito à Av. Antônio Prado, 2720, Centro - Cristais Paulista-SP, CEP 14.460-000, fone (16) 3133-9300, na sala do Departamento de Licitações cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º1903 de 07 de Janeiro de 2009, demais normas legais pertinentes e as condições do presente Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira até às 9:00h (nove) horas do dia **13 de Abril de 2021**, na Sala do Departamento de Licitações, com endereço supra mencionado.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO, do tipo menor preço por item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

1.3. “Cota Reservada” (Cota 01) – Fica reservada a cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade com o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06”.

1.2. “Cota Principal” (Cota 02) - Com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7008/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO ITEM

COTA EXCLUSIVA DE 25 % PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO, do tipo menor preço por item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/04/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00h.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações – Avenida Antônio Prado, 2720, Centro, SP, CEP 14460-000, telefone 16 3133 9300. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo pela portaria Municipal nº. 2598/2021. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - Avenida Antônio Prado, 2720, Centro, SP, CEP 14460-000, telefone 16 3133 9300, e-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais impugnações serão publicados no diário oficial do Estado de São Paulo.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de setembro de 2.014. Com o Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de janeiro de 2009 e com o descrito neste Edital

Nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa, que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V - DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 a 49, de referida Lei Complementar.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I - Termo de Referência.

Integram este Edital os Anexos de I a XII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática:

FICHA0003

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.01.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.002 - GABINETE DO PREFEITO - NOVO CAMINHO
FUNÇÃO..... : 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROGRAMA..... : 0002 - GESTÃO INTEGRADA DO GOVERNO- GABINETE

FICHA0010

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO..... : 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA..... : 0006 - ADMINISTRAÇÃO

FICHA0040

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.04.01 – SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.007- ATIVIDADES DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA
FUNÇÃO..... : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO..... : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA..... : 0007 - A SSINSTENCIA SOCIAL

FICHA0090

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.06.01 - ENSINO INFANTIL
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.017 - EDUCAÇÃO BÁSICA - OPORTUNIDADE E APRENDIZAGEM
FUNÇÃO..... : 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 365 - EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA..... : 0017 - EDUCAÇÃO INFANTIL

FICHA0096



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.06.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.012 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - OPORTUNIDADE E APRENDIZAGEM
FUNÇÃO..... : 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA..... : 0012 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 25%

FICHA0119

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.06.06 - TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO..... : 3.3.90.39 – Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.013 - ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO..... : 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA..... : 0013 - TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA0120

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.06.06 - TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO..... : 3.3.90.39 – Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.013 - ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO..... : 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA..... : 0013 - TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA0121

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.06.06 - TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO..... : 3.3.90.39 – Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.013 - ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO..... : 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA..... : 0013 - TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA 0127

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.06.07 - ENSINO FUNDAMENTAL (Q E S E)
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDAD E.: 2.015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (QSE)
FUNÇÃO..... : 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

PROGRAMA.....

..... : 0015 - ENSINO FUNDAMENTAL (QSE)

FICHA 0133

ORGÃO.....

..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE.....

..... : 02.07.01 - DIFUSÃO CULTURA

ELEMENTO.....

..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE..

DE.: 2.018 - ATIVIDADES DA CULTURA - CONHECIMENTO

FUNÇÃO.....

..... : 13 - CULTURA

SUB-

FUNÇÃO..... : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA.....

..... : 0018 - CULTURA

FICHA0140

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE..... : 02.08.01 - ESPORTE E LAZER

ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.023 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E AO LAZER

FUNÇÃO..... : 27 - DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇÃO..... : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA..... : 0023 - ESPORTE E LAZER

FICHA0141

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE..... : 02.08.01 - ESPORTE E LAZER

ELEMENTO..... : 3.3.90.39 Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.023 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E AO LAZER

FUNÇÃO..... : 27 - DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇÃO..... : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA..... : 0023 - ESPORTE E LAZER

FICHA0142

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE..... : 02.08.01 - ESPORTE E LAZER

ELEMENTO..... : 3.3.90.39 Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.023 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E AO LAZER

FUNÇÃO..... : 27 - DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇÃO..... : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA..... : 0023 - ESPORTE E LAZER

FICHA0156

..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

ORGÃO..... PAULISTA

UNIDADE..... : 02.09.01 - SERVICOS URBANOS E OBRAS

ELEMENTO..... : 3.3.90.39 Material de Consumo

..... 2.055 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E

PROJETO/ATIVIDADE AVENIDAS

FUNÇÃO..... : 15 - URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

SUB-FUNÇÃO..... 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA..... : 0019 - ATIVIDADES DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

FICHA0157

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.09.01 - SERVICOS URBANOS E OBRAS
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.055 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
FUNÇÃO..... : 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO..... : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA..... : 0019 - ATIVIDADES DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

FICHA0158

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.09.01 - SERVICOS URBANOS E OBRAS
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.080 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
FUNÇÃO..... : 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO..... : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA..... : 0019 - ATIVIDADES DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

FICHA0159

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS
PAULISTA
UNIDADE..... : 02.09.01 - SERVICOS URBANOS E OBRAS
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE 2.080 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E
.: AVENIDAS
FUNÇÃO..... : 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO..... 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA..... 0019 - ATIVIDADES DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

FICHA0160

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.09.01 - SERVICOS URBANOS E OBRAS
ELEMENTO..... : 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.082 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
FUNÇÃO..... : 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO..... : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA..... : 0019 - ATIVIDADES DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

FICHA0184

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.09.02 - SANEAMENTO (AGUA E ESGOTO)
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.020 - GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO

FUNÇÃO..... : 17 - SANEAMENTO

SUB-FUNÇÃO..... : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA..... : 0020 - ÁGUA E ESGOTO

FICHA0205

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE..... : 02.10.01 - AGRICULTURA

ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.021 - ATIVIDADES DA AGRICULTURA

FUNÇÃO..... : 20 - AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO..... : 606 - EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA..... : 0021 - AGRICULTURA

FICHA0193

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS
PAULISTA

UNIDADE..... : 02.09.03- ESTRADA E RODAGEM

ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE 2.019 – Gestão do trânsito e dos serviços urbanos

FUNÇÃO..... : 26 - TRANSPORTE

SUB-FUNÇÃO..... 782 – Transporte Rodoviário

PROGRAMA..... 0022 – Estrada e Rodagem

FICHA0194

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS
PAULISTA

UNIDADE..... : 02.09.03- ESTRADA E RODAGEM

ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE 2.022– Gestão do trânsito e dos serviços urbanos

FUNÇÃO..... : 26 - TRANSPORTE

SUB-FUNÇÃO..... 782 – Transporte Rodoviário

PROGRAMA..... 0022 – Estrada e Rodagem

FICHA0201

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE..... : 02.10.01 - AGRICULTURA

ELEMENTO..... : 3.3.90.30 – Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.0121– ATIVIDADE DA AGRICULTURA

FUNÇÃO..... : 20 - AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO..... : 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA..... : 0021 - AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

FICHA0214

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE..... : 02.06.032 ENSENIO SUPERIOR

ELEMENTO..... : 3.3.90.30 – Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.016 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MEDIO E SUPERIOR

FUNÇÃO..... : 12 -EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO..... :364 – ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA..... : 0016 – Educação Médio e Superior

FICHA0221

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE..... : 02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ELEMENTO..... : 3.3.90.30 – Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.042 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
: 18 – GESTÃO

FUNÇÃO..... AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO..... : 543 – RECUPERAÇÃO DE AREAS
DEGRADADAS

PROGRAMA..... : 0010 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FICHA0234

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE..... : 02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO..... : 3.3.90.30 – Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.009- ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO..... : 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO..... : 302 - ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL

PROGRAMA..... : 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta administração pública nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6.1 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

2.2.7. Para a Cota 01 “Cota Reservada” poderão participar as empresas que se enquadram no edital e as estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

2.2.8. Para a Cota 02 “Cota Reservada” as demais empresas;

2.2.9 Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.2.10. Nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa, que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V - DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 a 49, de referida Lei Complementar e seus posteriores alterações.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **um representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7008/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0008/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7008/2021.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5. PROPOSTA

5.1. O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante data;

5.2.2. Preços dos itens e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.2.3. Indicação de marca, modelo/referência e procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados

5.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.2.5. Prazo para execução do objeto determinado no cronograma físico-financeiro, item 5 do Termo de Referência - Anexo II deste edital;

5.2.6. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

5.2.7. Declaração impressa na proposta de que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II deste edital;

5.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. A proposta de preços, para agilizar o procedimento de julgamento do certame, será também preenchida através do software Programa Gerador de Proposta Eletrônica. Juntamente com o Envelope 01, deverá ser apresentado o “arquivo eletrônico” de proposta através de Pen Drive, devidamente identificado com o nome da empresa, constando os itens, marcas e registro na anvisa e valores propostos. O arquivo de geração de propostas será disponibilizado junto com este Edital. O programa para leitura/digitação/gravação da proposta está disponível no site <http://www.cristaispaulista.sp.gov.br> juntamente com o Edital de Pregão Presencial. A ausência de apresentação de referido arquivo eletrônico não desclassificará a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

5.4.1. A licitante não poderá fazer correção nem alterações em campos que não seja quantidade unitária, marca, visto que alterações em outros campos inviabiliza a utilização da proposta em arquivo eletrônico.

5.4.2. Dúvidas sobre a utilização sobre a Proposta Eletrônica poderão ser sanadas no Setor de Licitações do Município, pelo Telefone (16) 0133-9300.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos** licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **prova de inscrição válida** no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP) **ou** apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1. No que se refere ao CAUFESP:

6.1.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

6.1.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

6.1.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP o licitante não estiver habilitado, ou **se não constar** algum dos documentos exigidos nos itens 6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e 6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

6.1.4. O cadastro junto ao CAUFESP deverá ser acompanhado dos documentos relacionados nos itens 6.2.4- - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.2. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

g.4) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

6.2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme anexo VI deste edital, atestando:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº12.799/08), exceto se suspenso, impede(m) a contratação com esta PREFEITURA, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexistente também qualquer outro fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de maio de 1.999.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente,

6.3.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta prefeitura municipal aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.5;

6.3.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço do item**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 1%**.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. A administração pública não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.22. Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar para a Seção de Licitações-, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo III, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

7.23 Na fase de julgamento de proposta será vedada a utilização de aparelho celular, ou qualquer outro meio de comunicação entre o representante credenciado pela(s) licitante(s) e a empresa, devendo o(s) mesmo(s) comparecer para a fase de rodada de lances munido(s) com os limites unitários de cada item.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail [licitacao@cristais paulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitações - no prazo de 48 horas de seu envio;

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta prefeitura municipal, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

8.4.3. Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Avenida Antônio Prado, 2720, Centro, Cristais Paulista, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Pregoeiro.

8.5. Admitem-se recursos por intermédio de e-mail licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de **48 horas** de seu envio.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

9.3. **O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

9.5. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 12 (meses) meses, e PODERÁ ser prorrogada por igual período, contado da data da sua(s) assinatura(s).

9.6. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

9.7.1. Pela Administração quando:

9.7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

9.7.1.2. A detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

9.7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

9.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

9.7.1.5. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado.

9.7.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

9.7.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.7.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.7.2. **Pela Detentora quando**, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

9.7.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá **ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante**.

9.8. DAS CONTRATAÇÕES

9.8.1. Os fornecedores do objeto incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e receber as Autorizações para Fornecimento **(AF)** que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

10. ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

10.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.1.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

10.2.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

10.2.2 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em 30 **(trinta) dias**, contados da data do aceite da nota fiscal/fatura pelo Gestor do Contrato, diretor do Departamento Municipal.

11.2. Os pagamentos serão efetuados em carteira, através de ordem de pagamento, documento de crédito (doc) ou depósito em conta desde que o documento para esta finalidade esteja devidamente preenchido e acompanhe a nota fiscal, ficando a cargo da Contratada a despesa bancária correspondente;

11.3. Para fins de liberação do pagamento, em carteira, a contratada deverá entrar em contato com a Divisão de Tesouraria, até 48 horas úteis anteriores à data do vencimento.

11.4. Os pagamentos serão efetuados de 2ª a 6ª feiras, das 13 às 16h, impreterivelmente;

11.5. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancários, ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem ônus à Contratante;

11.6. A Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:7008/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 0008/2021

NOTA DE EMPENHO N.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

11.7 – O pagamento em carteira somente será efetuado com a apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS em vigor.

11.7.1 No caso de empresa domiciliada no município de CRISTAIS PAULISTA, essa deverá apresentar, além das certidões exigidas no item 11.7, certidão de regularidade junto à Fazenda do Município.

12. SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **cinco dias**, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca do Estado de São Paulo.

Cristais Paulista, 08 de março de 2021.

Katiuscia de Paula Leonardo Mendes
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição parcelada de PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1- Dos Itens sua quantidade, descrição e valores máximos admissíveis.
- 2- **Cota Reservada (Cota 01) – Fica reservada a cota com 25% (vinte e cinco por cento)** do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte.
- 3- **Cota Principal” (Cota 02) - Com cota de 75% 2-Cota Reservada (Cota 02) – Fica reservada a cota com 75% (setenta e cinco por cento) destinada a ampla disputa.**

<u>Item</u>	<u>Qda</u>	<u>und</u>	<u>Código</u>	<u>Descritivo</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
1	12.000	UND	001.1909	PAPEL TIMBRADO –PAPEL SULFITE BRANCO, ALTA ALVURA, COM GRAMATURA DE 75 G/M ² , FORMATO 21,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 29,70 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,50 CENTÍMETROS DE MARGEM NA BORDA SUPERIOR, 2,00 CENTÍMETROS DE MARGEM NAS BORDAS ESQUERDA E DIREITA E 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM NA BORDA INFERIOR, TIMBRADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PRETO DO LADO ESQUERDO E COM O LOGO DA ADMINISTRAÇÃO 2016-2020 DO LADO DIREITO CONTENDO OS SEGUINTE DIZERES IMPRESSOS EM PRETO: (NO CABEÇALHO) “PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA, “ESTADO DE SÃO PAULO”; (NO RODAPÉ): “AV. ANTÔNIO PRADO, 2720 – CENTRO – CEP 14460-000 - FONE: (16) 3133-9300 – FAX: (16) 3133-9300 – WWW.CRISTAISPAULISTA.SP.GOV.BR COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 0,1150	R\$ 1.380,00
2	500	UND	001.1910	PASTA AZUL TIMBRADA –PAPEL TRIPLEX COM 250 G/M ² DE	R\$ 1,1200	R\$ 560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

				GRAMATURA,FORMATO ABERTO: 48,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 31,00 CENTÍMETROS DE LARGURA, TAMANHO FECHADO DE 22,50 CENTÍMETROS DE LARGURA, DOBRADURA DE 3,00 CENTÍMETROS, SENDO QUE A FRENTE É TOTALMENTE IMPRESSA EM AZUL CELESTE DE FORMA QUE A COR NÃO SOLTE PIGMENTOS AO MANUSEAR, SENDO A CAPA TIMBRADA NO CABEÇALHO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM QUATRO CORES E OS DEMAIS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O DESENHO IMPRESSOS EM PRETO. CONTÉM QUADRO INTERNO IMPRESSO EM PRETO E NA FRENTE, MEDINDO 24,20 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 17,50 CENTÍMETROS DE LARGURA, CONFORME MODELO EM ANEXO. NO VERSO DA PASTA, DO LADO DIREITO E NA FRENTE DO LADO ESQUERDO EXISTEM DOIS FUROS COM 8,00 CENTÍMETROS DE DISTÂNCIA UM DO OUTRO, CENTRALIZADOS. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-		
3	1000	UND	001.1965	PASTA DE PROCESSO TIMBRADA BRANCA – PAPEL SULFITE COM 120 G/M² DEGRAMATURA, NA COR BRANCA, ALTA ALVURA, TAMANHO ABERTO DE 47,50 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 32,70 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, TAMANHO FECHADO DE 23,80 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 32,70 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, DE, SENDO IMPRESSO SOMENTE NA CAPA, QUE É TIMBRADA NO CABEÇALHO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, ASSIM COMO DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS	R\$ 0,9200	R\$ 920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

				EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-			
4	2000	UND	001.1911	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO – TAMANHO 23,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 11,50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM MARGEM DE 1,50 CENTÍMETROS DE MARGEM NAS BORDAS ESQUERDA E DIREITA E 1,00 CENTÍMETROS DE MARGEM NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR, NA COR BRANCA, ALTA ALVURA, IMPRESSO SOMENTE NO ANVERSO, SENDO TIMBRADO NO CABEÇALHO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO ASSIM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 0,2950	R\$ 590,00	
5	2500	UND	001.1912	ENVELOPE PARDOSACO TIMBRADO PREFEITURA –PAPEL OURO, FORMATO 36,50CENTÍMETROS DE LARGURA POR 26,50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, SENDO TIMBRADO NO CABEÇALHO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PRETO, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 0,7225	R\$ 1.806,25	
6	8	BLC	001.1913	GUIA DAM – <u>PRIMEIRA VIA</u> : PAPEL SULFITE COM 56 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCA, ALTA ALVURA, FORMATO 21,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 15,50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO; <u>SEGUNDA VIA</u> : PAPEL SULFITE COM 56 G/M ² DE GRAMATURA, AMARELA, FORMATO 21,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 15,50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO; <u>TERCEIRA VIA</u> : PAPEL SULFITE COM 56 G/M ² DE GRAMATURA, AZUL, FORMATO 21,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 15,50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. TODAS AS VIAS DEVEM ESTAR IMPRESSAS COM OS MESMOS DIZERES, SENDO QUE AS MARGENS DEVEM ESTAR	R\$ 18,1250	R\$ 145,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

				EXATAMENTE CORRESPONDENTE PARA TODAS AS VIAS. TODO O MATERIAL É IMPRESSO EM PRETO. CADA BLC DEVE CONTER 50 JOGOS. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-		
7	8	BLC	001.1914	CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO – PAPEL SULFITE BRANCO, ALTA ALVURA, COM GRAMATURA DE 75 G/M², FORMATO 21,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 31,70 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 0,80 CENTÍMETROS DE MARGEM NA BORDA SUPERIOR, 0,80 CENTÍMETROS DE MARGEM NAS BORDAS ESQUERDA E DIREITA E 0,80 CENTÍMETRO DE MARGEM NA BORDA INFERIOR, TODO O MATERIAL IMPRESSO EM PRETO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E OS DEMAIS ELEMENTOS. CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 18,1250	R\$ 145,00
8	8	BLC	001.1915	CONTROLE DE SAÍDA DE VEÍCULOS –PAPEL SULFITE COM 75 G/M² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO A4 (27,90 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E 21,00 CENTÍMETROS DE LARGURA), COM 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM EM TODAS AS BORDAS, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO, CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 18,1250	R\$ 145,00
9	50	BLC	001.1916	REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - PAPEL SULFITE BRANCO COM ALTA ALVURA, COM GRAMATURA DE 75G/M², FORMATO 14,5 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 21,4 CENTÍMETROS DE LARGURA, COM 1 CENTÍMETROS DE MARGEM EM	R\$ 10,9075	R\$ 545,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

				CADA BORDA, IMPRESSO EM PRETO, CONTENDO 50 JOGOS EM CADA BLOCO, COM 2 VIAS EM CADA JOGO. BLOCO 100 FOLHAS COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-		
10	2000	UND	001.1921	CARTÃO PROTOCOLO – PAPEL SULFITE 250 GRAMAS FORMATO 13 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 7 DE LARGURA COM O BRASÃO E INFORMAÇÕES IMPRESSOS EM PRETO NA FRENTE E NO VERSO. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 0,4150	R\$ 83,00
11	3000	BC	001.1922	RECEITUÁRIO TIMBRADO PAPEL SULFITE COM 75 G/M² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 16,20 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 20,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM MARGEM DE 1,00 CENTÍMETRO EM CADA BORDA, TIMBRADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, ASSIM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 6,7575	R\$ 20.272,50
12	70	BLC	001.1923	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO —PAPEL SULFITE COM 75 G/M² DE GRAMATURA, FORMATO 16,20 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 20,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,00 CENTÍMETROS DE MARGEM EM CADA BORDA, TIMBRADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, ASSIM COMO DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 12,0000	R\$ 840,00
13	12	BLC	001.1924	SISVAN - MAPA DE ACOMPANHAMENTO	R\$ 27,9375	R\$ 335,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

				NUTRICIONAL –PAPEL SULFITE COM 75 G/M² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 29,70 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 21,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM MARGEM DE 1,0 CENTÍMETROS EM BORDA DIREITA E ESQUERDA E 1,3 EM BORDA SUPERIOR E 0,8 CENTÍMETROS DE BORDA INFERIOR, TIMBRE DO SISVAN IMPRESSO EM PRETO, TAL QUAL OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-		
14	10	BLC	001.1925	MS HIPERDIA - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO–PAPEL SULFITE COM 56 G/M² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, TIMBRADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, ASSIM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 27,9375	R\$ 279,38
15	3000	BLC	001.1926	CARTÃO DE CONTROLEDE HIPERTENSOS E OU DIABÉTICOS - PAPEL SULFITE COM75 G/M² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 21,50 CENTÍMETROSDE LARGURA POR 15,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, SENDO 0,50 CENTÍMETROS DE MARGENS NAS QUATRO BORDAS DO DESENHO, TIMBRADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, ASSIM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO DESENHO, FRENTE E VERSO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE	R\$ 7,1750	R\$ 21.525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

				PEQUENO PORTE:-		
16	10	BLC	001.1927	FICHA DE ATENDIMENTO TIMBRADO –PAPEL SULFITE COM 75 G/M ² DEGRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 21,00 CENTÍMETRO DE LARGURA POR 29,70 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 2,00 CENTÍMETRO DE MARGEM PARA CADA BORDA, TIMBRADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, ASSIM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO DESENHO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 27,1250	R\$ 271,25
17	180	BLC	001.1928	REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA – SADT – PAPEL SULFITECOM 75 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCO. ALTA ALVURA, FORMATO 16,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 20,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM EM CADA BORDA, IMPRESSO EM PRETO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 7,1375	R\$ 1.284,75
18	150	BLC	001.1929	REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO –PAPEL SULFITE, COM 75 G/M ² DEGRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, MEDINDO 21,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 29,70 CENTÍMETROS DE LARGURA, COM 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM EM CADA BORDA, TIMBRADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, ASSIM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO DESENHO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 18,2200	R\$ 2.733,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

19	7000	UND	001.1930	FICHA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA –PAPEL CARTOLINA COM 120 G/M ² , BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 15,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 20,00 CENTÍMETROS DE LARGURA, COM 1,00 CENTÍMETROS DE MARGEM EM CADA BORDA, SENDO IMPRESSO EM PRETO, TANTO OS DIZERES QUANTO OS AS IMAGENS, FRENTE E VERSO. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 0,4150	R\$ 2.905,00
20	2000	UND	001.1931	FICHA DO PACIENTE RETORNO ODONTOLÓGICO– PAPEL CARTOLINA COM 120 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCA, ALTA ALVURA, FORMATO 10,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 6,00 CENTÍMETROS DE LARGURA, COM 0,50 CENTÍMETROS DE MARGEM EM CADA BORDA, IMPRESSO EM PRETO, EM FRENTE E VERSO. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 0,2900	R\$ 580,00
21	3	BLC	001.1933	CENTRO ODONTOLÓGICO SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA - PAPEL SULFITE, COM 75 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, MEDINDO 29,70CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 21,00 CENTÍMETROS DE LARGURA, COM 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM EM CADA BORDA, TIMBRADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, ASSIM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO DESENHO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 17,8450	R\$ 53,54
22	3	BLC	001.1939	AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO DENTÁRIO - PAPEL SULFITE, COM 75 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, MEDINDO 21,50	R\$ 17,8450	R\$ 53,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

				CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 15,50 CENTÍMETROS DE LARGURA, COM 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM EM CADA BORDA, TIMBRADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, ASSIM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO DESENHO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-		
23	100	BLC	001.1934	FICHA DE REFERÊNCIA DE PACIENTES (FRANCA)–PAPEL SULFITE COM 75 G/M² DEGRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 21,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 29,70 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM EM CADA BORDA, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO. IMPRESSO EM FRETE E VERSO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 15,1575	R\$ 1.515,75
24	10	BLC	001.1937	RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NA ÁREA/EQUIPE (SSA2) –PAPEL SULFITE, COM 75 G/M² DE GRAMATURA, FORMATO 20,50 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 29,50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,00 CENTÍMETROS DE MARGEM EM CADA BORDA, IMPRESSO EM PRETO FRETE E VERSO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 18,3450	R\$ 183,45
25	20	BLC	001.1938	FICHA DE ANAMNESE –PAPEL SULFITE COM 75 G/M² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 29,50 CENTÍMETROS DE LARGURA POR	R\$ 16,2200	R\$ 324,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

				20,50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM EM CADA BORDA FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PRETO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS COTA-(01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-		
26	25	BLC	001.1945	CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO -PAPEL SULFITE COM 56 G/M² DEGRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 21,00 CENTÍMETROS DELARGURA POR 29,70 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM EM CADA BORDA E, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO. IMPRESSO EM FRENTE E VERSO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 16,2200	R\$ 405,50
27	25	BLC	001.1946	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE - PAPEL SULFITE COM 56 G/M² DEGRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 21,00 CENTÍMETROS DELARGURA POR 29,70 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM EM CADA BORDA E, CONTENDO O BRASÃO DO MINISTERIO DA SAÚDE IMPRESSO EM PRETO, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO. IMPRESSO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS. COTA-(01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 14,8625	R\$ 371,56
28	500	UND	001.1947	CARTÃO DE GESTANTE - PAPEL CARTÃO COM 120 G/M² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 18,50 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 30,00CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, IMPRESSO EM PRETO. OS DEMAIS ELEMENTOS	R\$ 0,5550	R\$ 277,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

				DO DESENHO EM QUATRO CORES (AMARELO, AZUL, VERDE, ROSA BEBE). IMPRESSO EM FRENTE E VERSO. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-		
29	50	BLC	001.4948	ATESTADO - PAPEL SULFITE COM 56 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 15,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 21,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,50 CENTÍMETROS DE MARGEM EM CADA BORDA E, CONTENDO O BRASÃO DO ESTADO IMPRESSO EM PRETO, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 6,4600	R\$ 323,00
30	100	BLC	001.1949	RELAÇÃO DE REMESSA - PAPEL SULFITE COM 56 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 18,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 27,50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM EM BORDA SUPERIOR E 0,70 CENTÍMETRO DE MARGEM EM BORDA INFERIOR, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO. CADA BLC DEVE CONTER 50 JOGOS DE 03 VIAS SENDO A 1ª NA COR BRANCA, A 2ª NA COR ROSA E A 3ª NA COR VERDE. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 30,0625	R\$ 3.006,25
31	25	BLC	001.1950	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - PAPEL SULFITE COM 75 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 29,70 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 21,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 3,00	R\$ 15,1575	R\$ 378,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

				CENTÍMETRO DE MARGEM NA BORDA SUPERIOR E 2,00 CENTÍMETROS DE MARGEM EM BORDA INFERIOR E, CONTENDO O BRASÃO DO SUS IMPRESSO EM PRETO, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO. IMPRESSO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-		
32	12.000	UND	001.1953	CARTEIRINHA DA SAÚDE – TAMANHO 11,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 8 CENTÍMETROS DE ALTURA NO PAPEL COUCHÊ 300 GRAMAS COM IMPRESSÃO COLORIDA COM O LOGO DA ADMINISTRAÇÃO 2016-2020 E IMPRESSA REMESSA MÍNIMA DE 200 UNIDADES. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 0,3050	R\$ 3.660,00
33	1.000	UND	001.1954	CARTEIRINHA – PAPEL CARTÃO COM 240 G/M² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 20,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 6,70 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, 0,50 CENTÍMETROS DE MARGEM EM CADA BORDA, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM AZUL. BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO. IMPRESSO EM FRENTE E VERSO. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 0,3025	R\$ 302,50
34	15	BLC	001.1956	DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA DO ALUNO – PAPEL SULFITE COM 75 G/M² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 15,00 CENTÍMETROS DE INFERIOR, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO. CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS	R\$ 26,8450	R\$ 402,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

				EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-		
35	1000	UND	001.1959	FICHA CADASTRAL DO ALUNO - PAPEL SULFITE COM 180 G/M² DE GRAMATURA BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 21,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 30,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,00 CENTÍMETROS DE MARGEM NA BORDA SUPERIOR E 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM NA BORDA INFERIOR, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 0,4125	R\$ 412,50
36	20	BLC	001.1962	FICHA PARA RETIRADA DE LEITE FLUÍDO - PAPEL SULFITE COM 75G/M² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORAMATO 10,50 CENTÍMETRO DE LARGURA POR 19,50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, CONTENDO O TIMBRE DO ESTADO DE SÃO PAULO IMPRESSO EM PRETO, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS. CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 27,1250	R\$ 542,50
37	2000	UND		FICHA CADASTRAL DO ALUNO - PAPEL OFFSET COM 240 GRAMAS, TAMANHO 32 X 22 CENTÍMETROS, IMPRESSÃO EM PRETO DOS DOIS LADOS. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 0,5650	R\$ 1.130,00
38	50.000	UND	001.1917	FOLDER - PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA DE 115 GRAMAS, FORMATO 14,5 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 21,4 CENTÍMETROS DE LARGURA, IMPRESSO COLORIDO EM 4 CORES, CADA REMESSA COM 2,5 MIL	R\$ 0,1950	R\$ 9.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

				UNIDADES. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-		
39	50.000	UND	001.1918	FOLHETO INFORMATIVO – PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA DE 90 GRAMAS, FORMATO 21,4 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 29,7 CENTÍMETROS DE LARGURA, IMPRESSO COLORIDO EM 4 CORES, CADA REMESSA COM 3 MIL UNIDADES. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 3,0450	R\$ 152.250,00
40	40.000	UND	001.1919	REVISTA INFORMATIVO – TAMANHO A4 FORMATO 21,4 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 29,7 CENTÍMETROS DE LARGURA, 4X 4 C ORES, PAPEL COUCHÊ 170 GRAMAS COM 16 PÁGINAS GRAMPEADAS. CADA REMESSA COM 3 MIL UNIDADES. A PUBLICAÇÃO SERÁ DESENVOLVIDA ATRAVÉS DE UMA PARCERIA JORNALÍSTICA ENVOLVENDO O JORNALISTA COM REGISTRO (MTB). A EXECUÇÃO TOTAL SERÁ POR CONTADA EMPRESA CONTRATADA	R\$ 12,5325	R\$ 501.300,00
41	15.000	UND	001.1920	CARTAZ - CARTAZ TAMANHO A3 EM PAPEL COUCHÊ 170 GRAMAS COLORIDO NA FRENTE COM REMESSA MÍNIMA DE 20 CARTAZES. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-	R\$ 1,1200	R\$ 16.800,00
42	50	UND	060.0104	FAIXA - IMPRESSÃO EM LONA 440G COLORIDA, TAMANHO 3 METROS DE LARGURA POR 0,80 DE ALTURA ACABAMENTO EM ILHÓS SENDO COLOCADO EM 30 EM 30	R\$ 400,31	R\$ 20.015,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

				CENTÍMETROS.		
43	100	UND	060.0103	BANNER - IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO 1 METRO DE LARGURA POR 1,20 DE ALTURA, BASTÃO DE MADEIRA PADRÃO NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR, ILHÓS NAS QUATRO PONTAS E LONA DE 440 GRAMAS.	R\$ 244,31	R\$ 24.431,25
44	10.000	UND		REVISTA INFORMATIVA, 21X29,7CM, COM 32 PÁGINAS, COM TIRAGEM MÍNIMA, DIAGRAMAÇÃO, FOTOGRAFIA POR CONTA DA CONTRATADA.	R\$ 18,4075	R\$ 184.075,00
45	1000	UND		ENVELOPE TIMBRADO – TAMANHO 34,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 24,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM MARGEM DE 1,50 CENTÍMETROS DE MARGEM NAS BORDAS ESQUERDA E DIREITA E 1,00 CENTÍMETROS DE MARGEM NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR, NA COR BRANCA, ALTA ALVURA, IMPRESSO SOMENTE NO ANVERSO, SENDO TIMBRADO NO CABEÇALHO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO ASSIM COMO OS DE MAIS ELEMENTOS DO DESENHO.	R\$ 1,6000	R\$ 1.600,00
46	2000	UND		ENVELOPE TIMBRADO – TAMANHO 41,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 30,50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM MARGEM DE 1,50 CENTÍMETROS DE MARGEM NAS BORDAS ESQUERDA E DIREITA E 1,00 CENTÍMETROS DE MARGEM NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR, NA COR BRANCA, ALTA ALVURA, IMPRESSO SOMENTE NO ANVERSO, SENDO TIMBRADO NO CABEÇALHO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO ASSIM COMO OS DE MAIS ELEMENTOS DO DESENHO.	R\$ 2,7500	R\$ 5.500,00
47	2500	UND		ENVELOPE TIMBRADO – TAMANHO 47,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 37,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM MARGEM	R\$ 3,1300	R\$ 7.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

				DE 1,50 CENTÍMETROS DE MARGEM NAS BORDAS ESQUERDA E DIREITA E 1,00 CENTÍMETROS DE MARGEM NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR, NA COR BRANCA, ALTA ALVURA, IMPRESSO SOMENTE NO ANVERSO, SENDO TIMBRADO NO CABEÇALHO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO ASSIM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO.		
--	--	--	--	--	--	--

Valor total global estimado R\$ 994.236,22 (novecentos e noventa e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)

DA ENTREGA

1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 7 (sete) dias contados da data do pedido de compra, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

DO PAGAMENTO

1. Os materiais serão pagos em uma única parcela, até 28 dias subsequentes ao da entrega e conferência por servidor designado e emissão de nota fiscal.

2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__.

DOS MATERIAIS

1. Os materiais deverão ser todos de 1ª. linha sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.

2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

3. Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Solange Pereira da Silva Ferreira
Prefeitura Municipal de Cristais Paulista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO II

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição parcelada de Material Gráfico, conforme Edital e Termo de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Proposta de Preços

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel _____ Fax: (_____) _____ Tel: (_____) _____

Celular: (_____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

Declaramos conhecer e aceitar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las na sua integridade, sendo o objeto adjudicado a esta empresa, declaramos ainda fazer cumprir os elementos constantes desta proposta de preços

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO III

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável pela Assinatura da Ata:

Nome:

Cargo:

Profissão:

Nacionalidade:

Naturalidade:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Telefone/Fax:

Telefone Celular:

E-mail 1:

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 0008/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cristais Paulista, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 00**/2021, realizado pela Prefeitura municipal de Cristais Paulista.

Cristais Paulista, em ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

Eu (nome completo), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 00**/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, DECLARO sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não ().
- b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), exceto se suspenso, impede(m) a contratação com este Município, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexistência também qualquer outro fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de maio de 1.999.

Cristais Paulista, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO VII

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2021

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

* anexar cópia autenticada do RG e CPF no Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO VIII

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº0008/2021

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa _____, inscrita
no CNPJ n.º _____, com telefone
_____, tendo como seu representante legal o Sr. (a)
_____ atesta para os devidos fins que
a Empresa _____, forneceu/fornece os
produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos
prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que
a desabone.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CPF)

(carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO IX

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2021

D E C L A R A Ç Ã O

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;**
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;**

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20____

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____ Estado _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20____, com data de emissão em _____ de _____ de 20____ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20____, às _____ horas, cujo objeto é a aquisição de _____.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3133-9300 ou
e-mail licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br

* deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 0008/2021

Processo nº 7008/2021

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, situada na Av. Antônio Prado, 2720 centro, na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, Fone (16) 3133-9300, CEP 14.460-000, O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307/980/0001-08, através de seu Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeita Municipal, homologado em ____, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos lotes e seus respectivos itens que se seguem:-

Item 01: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 04: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº ____/20**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará no de dez meses período.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Cristais Paulista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Obras do Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeita Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: *****.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF/MF nº____, Carteira de Identidade nº _____, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

CRISTAIS PAULISTA, __ de ____ de 20__.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
Prefeita Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Cristais Paulista/SP

Contratada:

Contrato nº:

Licitação: Pregão Presencial Nº0008/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCEP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, ____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.